

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 553/98

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UMA TELEFONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO POSTO TELEFÔNICO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BAIXO SOSSEGO - RIZZI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a Contratar uma Telefonista, para prestar serviços no Posto Telefônico da Comunidade do Baixo Sossego - Rizzi, neste Município.

ART. 2º - O prazo máximo da Contratação será de 01 (um) ano.

ART. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 29 de junho de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal